

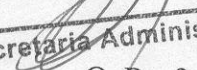


Avenida Goiás com Rua Paraná s/nº - Itaguari - Goiás CEP:76 650 000
Fone/fax: (62) 3396 -1177 / 3396 -1155 E-mail:prefeituraitaguari@hotmail.com
Lei de Criação 10.400 de 30/12/1987

LEI Nº 0202/11, DE 19 DE OUTUBRO de 2011.

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a Lei e/ou ato administrativo, foi devidamente afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, conforme determina o Art. 95 da Lei Orgânica do Município.
No dia 19/10/2011


Secretaria Administrativa

“Determina a área mínima dos lotes urbanos residenciais e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, Senhor **Ronivon Braz Gontijo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área mínima dos lotes urbanos residenciais no Município de Itaguari será de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), devendo a frente ter a metragem mínima de 10 (dez) metros, salvo nos lotes de esquina onde a frente deverá ter obrigatoriamente 12 (doze) metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de outubro de dois mil e onze. (06/10/2011)


RONIVON BRAZ GONTIJO
- Prefeito Municipal -